



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital.

VERLY OLIVETE
Diretor Interino do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

PROCESSO Nº 251/2013

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, ora denominado licitador, torna público que às **10:00 HORAS DO DIA 10/01/2014**, na rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013 – PMM, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, conformem abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO	VALOR MÍNIMO TOTAL
			LOTE 01- TERMINAL RODOVIÁRIO		
1	01	UND	Permissão de uso de espaço público com 10,33 m ² , localizado no novo Terminal Rodoviário Municipal, pelo prazo de 04 (quatro) anos.	5.000,00	5.000,00
1	48	MÊS	Permissão de uso de espaço público com 10,33 m ² , localizado no novo Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade específica de exploração comercial para lanchonete e venda de produtos conforme descritivo abaixo.	450,00	21.600,00
			TOTAL		R\$26.600,00
			LOTE 02 - ROQUE VERNALHA		
01	01	und	Permissão de uso de espaço público com 49,00m ² , localizado no Rua Roque Vernalha esquina com Rua da Fonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos.	5.000,00	5.000,00
01	48	mês	Permissão de uso de espaço público com 49,00m ² , localizado no Rua Roque Vernalha esquina com Rua da Fonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a finalidade específica de explorar a venda de produtos conforme descritivo abaixo.	750,00	36.000,00
			TOTAL		R\$41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESCRIPTIVO LOTE 01 - TERMINAL RODOVIÁRIO

• **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

- O horário de funcionamento das dependências do local objeto da licitação será das 05:00 às 23:00 horas, todos os dias da semana.
- O horário estipulado poderá sofrer alteração, a critério do Município de Matinhos, para adequar o horário de funcionamento do espaço aos horários de saída e chegada dos ônibus.

• **DA DESTINAÇÃO**

- O espaço público terá sua exploração comercial específica para lanchonete, com a comercialização de refrigerantes, sucos, chás, salgados, tortas, pastéis, bolos, lanches, balas, doces, e produtos correlatos a estes, que visem atender a **rápida** alimentação dos usuários do terminal rodoviário.

- É terminantemente proibida a venda e o consumo no local de qualquer bebida alcoólica.

- Também é proibida a utilização do espaço da permissão como mercearia, restaurante, pizzeria ou estabelecimentos correlatos a estes, sendo vedada a preparação ou a venda de refeições no local ou para entrega.

- A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do município.

- O licitante vencedor deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinente as empresas que produzem ou manipulam alimentos, como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 - Ministério do Trabalho, o controle de saúde clínico exigido pela Vigilância Sanitária, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, a higiene operacional dos funcionários (hábitos), a higiene ambiental (periodicidade de limpeza das instalações, utensílios, estoque e reservatório de água), a forma manipulação e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgãos responsáveis.

- O permissionário é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará por aquele órgão.

• **ORGANIZAÇÃO**

- A instalação comercial do espaço licitado será destinada unicamente à proponente vencedora desta Concorrência, a qual desenvolverá a atividade Comercial especificada, sendo vedada outra atividade.

- O alvará de licença de funcionamento, só poderá conter a autorização para funcionamento de Lanchonete, mesmo quando os objetivos sociais previstos no respectivo contrato social da empresa vencedora sejam mais amplos.

- O funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e interrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.

• **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- A Permissão Onerosa de Uso será de 04 (quatro) anos, a contar a partir da data de assinatura deste instrumento.

- Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão de Uso, nem emprestar ou sublocar os espaços comerciais, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.

- **LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.**

- A conservação do local da permissão de uso e sua limpeza será de responsabilidade do contratado.

- Durante a Permissão de Uso, fica o Permissionário obrigado a:

- Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Permissionário, seus empregados ou prepostos.

- Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem ao bem público e aos usuários do terminal.

- Observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Permissão de Uso.

- Não estocar quaisquer materiais combustíveis e/ou explosivos tais como: gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás, etc.

- **OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

- Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.

- Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

- Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal de Matinhos, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.

- Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

- Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Matinhos;

- Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização escrita do Município, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.

- Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas da Prefeitura Municipal de Matinhos, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.

- Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.

- Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir alvará ampliando o horário.
- Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

• **DISCIPLINA**

- As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis ao Permissionário, seus empregados, prepostos, às proponentes contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Permissão Onerosa de Uso.
- É dever do permissionário, quando do funcionamento do espaço interno ora licitado:
- Cooperar com o pessoal do Município de para o bom funcionamento dos espaços, de acordo com os objetivos para o qual foi criado.
- Manter a compostura adequada ao ambiente.
- Dispor de conhecimento sobre os horários do s ônibus para a apresentação de informações, quando solicitadas.
- No espaço público ora licitado e no terminal rodoviário, são expressamente vedados:
- A utilização de alto falantes e/ou congêneres que produzam som ou ruído.
- A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
- A utilização de botijão de gás, no interior dos estabelecimentos.

DESCRITIVO LOTE 02 - ROQUE VERNALHA

- Na banca de jornal só pode ser vendido:
 - ❖ Jornais, revistas, livros, publicações, fascículos, almanaques, guias, plantas da cidade, publicações de leis;
 - ❖ Álbuns de figurinhas, quando editadas por casas de editoras de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes;
 - ❖ Bilhetes de loterias, se exploradas por casas editoriais de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes;
 - ❖ Qualquer publicação periódica de sentido cultural, artístico ou científico;
 - ❖ Selos da Empresa de Correios e Telégrafos, máquinas para crédito de celular sem conta, cartões de telefones públicos, cartões postais e comemorativos de eventos, papel de carta, envelopes, adesivos, bótons e chaveiros;
 - ❖ Cigarros, artigos para fumantes, fósforos, isqueiros, canetas, pilhas, filmes fotográficos, fitas de vídeo e CD's quando acompanhados de publicações, doces industrializados, embalados acondicionados em recipientes próprios, refrigerantes, sucos envazados, água mineral e sorvetes, quando acondicionados em compartimento frigorífico compatível com o espaço interno da banca;
 - ❖ Balas, confetes e doces embalados, chocolates, snacks (salgadinhos industrializados), estrusados de milho e batata "in natura", biscoitos e bolachas, todos embalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- ❖ Fica proibida a afixação, exposição e comercialização de publicações pornográficas no exterior de bancas de jornal, assim consideradas pela legislação municipal, estadual e federal pertinente, o mesmo se aplicando a todo tipo de publicidade daquelas publicações:
- ❖ As publicações pornográficas só podem ser comercializadas no interior das Bancas de Jornal e devem estar acondicionadas em embalagens plásticas opacas e lacradas, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente em vigor.
- ❖ Fica proibida a afixação e exposição pública de materiais e publicações que incentivem a violência, nas bancas de revistas e jornais assim considerados pela legislação municipal, estadual e federal pertinente, o mesmo se aplicando a todo tipo de publicidade daquelas publicações.
- ❖ Consideram-se materiais e publicações que incentivem a violência, as capas de revistas, pôsters, as manchetes dos jornais ou similares com ilustrações que contenham quaisquer cenas de violência física ou moral de origem ilícita.
- ❖ O vencedor do processo licitatório deverá seguir as legislações municipais vigentes.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município de Matinhos poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgada inconveniente ao interesse público e sua imagem.
- A Permissão Onerosa de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, proibida a locação, empréstimo, cessão de uso a qualquer espaço, ainda que para a mesma finalidade. A Alteração do quadro societário será entendida como transferência a terceiros.
- Este regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do contrato que outorga a Permissão Onerosa de Uso.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 - PMM

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ___ / ___ /2013

RAZÃO SOCIAL:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 - PMM

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /2013

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope:

- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo ANEXO III);
- Carta-proposta de preços (Modelo ANEXO IV);

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140 - Fax (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo ANEXO VI).

b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo ANEXO V), quando for o caso.

c) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

d) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

2) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com as fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

3.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 Não serão admitidas na participação do certame pessoas físicas.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Matinhos pela concessão do espaço público destinado a lanchonete no Terminal Rodoviário

Observações:

I-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a **MAIOR OFERTA** pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

5.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.matinhos.pr.gov.br>

5.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

6.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

6.2 É vedado ao licitante vencedor vender ou locar o seu espaço publicitário a terceiros.

6.3 O prazo da concessão será de 04 (quatro) anos, contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

6.13 Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão .

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 Multa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.2 Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 8.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.
- 8.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 8.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 8.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).
- 8.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 8.7 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Elias Abrahão, nº 22 e no site <http://www.matinhos.pr.gov.br>.
- 8.8 A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 8.9 A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 8.10 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- 8.11 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 2.680 de 24 de junho de 2008.

Matinhos, 05 de dezembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013 – PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013 – PMM

PROCESSO Nº 251/2013 - PMM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrito no CNPJ sob nº _____ CONCEDENTE, e _____, inscrita no _____ CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado PERMISSONÁRIO, tendo em vista a homologação da Concorrência nº ____/____, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a **PERMISSAO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO	VALOR MÍNIMO TOTAL
			LOTE 01- TERMINAL RODOVIÁRIO		
1	01	UND	Permissão de uso de espaço público com 10,33 m ² , localizado no novo Terminal Rodoviário Municipal, pelo prazo de 04 (quatro) anos.		
1	48	MÊS	Permissão de uso de espaço público com 10,33 m ² , localizado no novo Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade específica de exploração comercial para lanchonete e venda de produtos conforme descritivo abaixo.		
			TOTAL		R\$
			LOTE 02 - ROQUE VERNALHA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	01	und	Permissão de uso de espaço público com 49,00m ² , localizado no Rua Roque Vernalha esquina com Rua da Fonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos.		
01	48	mês	Permissão de uso de espaço público com 49,00m ² , localizado no Rua Roque Vernalha esquina com Rua da Fonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a finalidade específica de explorar a venda de produtos conforme descritivo abaixo.		
TOTAL					R\$

DESCRIPTIVO LOTE 01 - TERMINAL RODOVIÁRIO

• HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- O horário de funcionamento das dependências do local objeto da licitação será das 05:00 às 23:00 horas, todos os dias da semana.
- O horário estipulado poderá sofrer alteração, a critério do Município de Matinhos, para adequar o horário de funcionamento do espaço aos horários de saída e chegada dos ônibus.

• DA DESTINAÇÃO

- O espaço público terá sua exploração comercial específica para lanchonete, com a comercialização de refrigerantes, sucos, chás, salgados, tortas, pastéis, bolos, lanches, balas, doces, e produtos correlatos a estes, que visem atender a ***rápida*** alimentação dos usuários do terminal rodoviário.
- É terminantemente proibida a venda e o consumo no local de qualquer bebida alcoólica.
- Também é proibida a utilização do espaço da permissão como mercearia, restaurante, pizzeria ou estabelecimentos correlatos a estes, sendo vedada a preparação ou a venda de refeições no local ou para entrega.
- A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do município.
- O licitante vencedor deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinente as empresas que produzem ou manipulam alimentos, como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 - Ministério do Trabalho, o controle de saúde clínico exigido pela Vigilância Sanitária, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, a higiene operacional dos funcionários (hábitos), a higiene ambiental (periodicidade de limpeza das instalações, utensílios, estoque e reservatório de água), a forma manipulação e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgãos responsáveis.
- O permissionário é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará por aquele órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

• **ORGANIZAÇÃO**

- A instalação comercial do espaço licitado será destinada unicamente à proponente vencedora desta Concorrência, a qual desenvolverá a atividade Comercial especificada, sendo vedada outra atividade.
- O alvará de licença de funcionamento, só poderá conter a autorização para funcionamento de Lanchonete, mesmo quando os objetivos sociais previstos no respectivo contrato social da empresa vencedora sejam mais amplos.
- O funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e interrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.

• **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**

- A Permissão Onerosa de Uso será de 04 (quatro) anos, a contar a partir da data de assinatura deste instrumento.
- Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão de Uso, nem emprestar ou sublocar os espaços comerciais, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.

• **LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.**

- A conservação do local da permissão de uso e sua limpeza será de responsabilidade do contratado.
- Durante a Permissão de Uso, fica o Permissionário obrigado a:
- Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Permissionário, seus empregados ou prepostos.
- Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem ao bem público e aos usuários do terminal.
- Observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Permissão de Uso.
- Não estocar quaisquer materiais combustíveis e/ou explosivos tais como: gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás, etc.

• **OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

- Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.
- Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal de Matinhos, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.
- Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Matinhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização escrita do Município, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.
- Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas da Prefeitura Municipal de Matinhos, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.
- Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.
- Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir alvará ampliando o horário.
- Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

• **DISCIPLINA**

- As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis ao Permissionário, seus empregados, prepostos, às proponentes contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Permissão Onerosa de Uso.
- É dever do permissionário, quando do funcionamento do espaço interno ora licitado:
- Cooperar com o pessoal do Município de para o bom funcionamento dos espaços, de acordo com os objetivos para o qual foi criado.
- Manter a compostura adequada ao ambiente.
- Dispor de conhecimento sobre os horários do s ônibus para a apresentação de informações, quando solicitadas.
- No espaço público ora licitado e no terminal rodoviário, são expressamente vedados:
- A utilização de alto falantes e/ou congêneres que produzam som ou ruído.
- A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
- A utilização de botijão de gás, no interior dos estabelecimentos.

DESCRITIVO LOTE 02 - ROQUE VERNALHA

- Na banca de jornal só pode ser vendido:
 - ❖ Jornais, revistas, livros, publicações, fascículos, almanaques, guias, plantas da cidade, publicações de leis;
 - ❖ Álbuns de figurinhas, quando editadas por casas de editoras de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes;
 - ❖ Bilhetes de loterias, se exploradas por casas editoriais de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes;
 - ❖ Qualquer publicação periódica de sentido cultural, artístico ou científico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- ❖ Selos da Empresa de Correios e Telégrafos, máquinas para crédito de celular sem conta, cartões de telefones públicos, cartões postais e comemorativos de eventos, papel de carta, envelopes, adesivos, bótons e chaveiros;
- ❖ Cigarros, artigos para fumantes, fósforos, isqueiros, canetas, pilhas, filmes fotográficos, fitas de vídeo e CD's quando acompanhados de publicações, doces industrializados, embalados acondicionados em recipientes próprios, refrigerantes, sucos envazados, água mineral e sorvetes, quando acondicionados em compartimento frigorífico compatível com o espaço interno da banca;
- ❖ Balas, confetes e doces embalados, chocolates, snacks (salgadinhos industrializados), estrusados de milho e batata "in natura", biscoitos e bolachas, todos embalados.
- ❖ Fica proibida a afixação, exposição e comercialização de publicações pornográficas no exterior de bancas de jornal, assim consideradas pela legislação municipal, estadual e federal pertinente, o mesmo se aplicando a todo tipo de publicidade daquelas publicações:
- ❖ As publicações pornográficas só podem ser comercializadas no interior das Bancas de Jornal e devem estar acondicionadas em embalagens plásticas opacas e lacradas, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente em vigor.
- ❖ Fica proibida a afixação e exposição pública de materiais e publicações que incentivem a violência, nas bancas de revistas e jornais assim considerados pela legislação municipal, estadual e federal pertinente, o mesmo se aplicando a todo tipo de publicidade daquelas publicações.
- ❖ Consideram-se materiais e publicações que incentivem a violência, as capas de revistas, pôsters, as manchetes dos jornais ou similares com ilustrações que contenham quaisquer cenas de violência física ou moral de origem ilícita.
- ❖ O vencedor do processo licitatório deverá seguir as legislações municipais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a Permissão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de lanchonete, no Novo Terminal Rodoviário será de R\$_____ (reais), devendo o PERMISSSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a permissão de uso do espaço publico, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço. O montante referente ao lance inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser pago na assinatura do Contrato.

O valor mensal para a Permissão de uso do espaço público para fins de exploração comercial no espaço público, localizado no Rua Roque Vernalha esquina com Rua da Fonte será de R\$_____ (reais), devendo o PERMISSSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a permissão de uso do espaço publico, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço. O montante referente ao lance inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser pago na assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço publico, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o PERMISSSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o PERMISSSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações/deveres do PERMISSIONÁRIO:

a) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.

b) Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

c) Solicitar prévia autorização escrita para o Município de Matinhos, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.

d) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

e) Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Matinhos;

f) Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização escrita do Município, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.

g) Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanados do Município de Matinhos, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.

h) Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.

i) Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir alvará ampliando o horário.

j) Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

CLÁUSULA SEXTA - Os equipamentos necessários ao funcionamento da lanchonete no Novo Terminal Rodoviário e/ou do comércio na Roque Vernalha esquina com Rua da Fonte, serão de responsabilidade e propriedade do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, será de responsabilidade do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de desistência do PERMISSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o PERMISSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao PERMISSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

a) O PERMISSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) O PERMISSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços PERMISSIONÁRIOS ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 004/2013, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Matinhos, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Matinhos, ___ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal
CPF sob n.º _____
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em Papel Timbrado da Licitante)

(Local e Data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013 - PMM

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s), (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º, Expedida em.../.../..., pelo, CPF N.º, Para representar a..... (nome, endereço, CNPJ), inscrita na Concorrência Pública em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

(Representante da Licitante)

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140 - Fax (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos - Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013 - PMM

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de 2013.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 251/2013

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 - PMM

1.1. **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, conforme Edital.

Após analisar toda a documentação constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomar conhecimento de suas condições, concordo com seu teor e proponho executar, sob minha inteira responsabilidade, o objeto do Edital nº ___/2013 – PMM.

1.2 O valor da nossa proposta para o LOTE Nº ___ é de R\$ _____ (por extenso).

1.3 O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes pelas licitantes.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 - PMM

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 2013.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

REF. : EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 - PMM

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de _____ de 2013.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO